



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 02/05/2022 18:32		18.920.062-5
CPF Interessado 1: 850.430.369-15		
Interessado 1: ANDREA LUCIA SERIO BERTOLDI		
Interessado 2: -		
Assunto: ENSINO SUPERIOR		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: CIDADAO		
Nº/Ano 9/2022		
Detalhamento: ENCAMINHAMENTO DE MEMORANDO 009/2022 PROPEDH UNESPAR COM SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA DESTINAÇÃO DE ASSENTO DA PROPEDH NO CEPE.		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS E DIREITOS HUMANOS

Protocolo: 18.920.062-5
Assunto: Encaminhamento de Memorando 009/2022 PROPEDH Unespar com solicitação de providências para destinação de assento da PROPEDH no CEPE.
Interessado: ANDREA LUCIA SERIO BERTOLDI
Data: 02/05/2022 18:35

DESPACHO

Magnífica Reitora,
Profa. Salete Machado Sirino,

Encaminhamos o memorando 009/2022 PROPEDH - UNESPAR, com solicitação de providências institucionais para que a Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos tenha assento no CEPE UNESPAR.

Atenciosamente,

Profa. Andréa Sérgio
Pró-reitora PROPEDH

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em 02/05/2022 18:35.

Inserido ao protocolo **18.920.062-5** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 02/05/2022 18:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
62e063753866abe2ac1ad3c053e2a6d2.

Memorando Nº 09/2022–PROPEDH

Curitiba, 29 de abril de 2022.

**DE: Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos-PROPEDH
PARA Reitoria da UNESPAR**

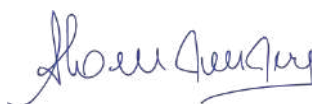
Assunto: Solicitação de inclusão de assento da PROPEDH no CEPE.

Prezada Reitora da Unespar,
Profa. Salete Machado Sirino

Este memorando tem por finalidade solicitar que sejam encaminhados os procedimentos para que a Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH tenha assento no CEPE, entendendo que os assuntos tratados neste Conselho são de extrema relevância para a condução de políticas estudantis e de direitos humanos, atribuídos à esta Pró-reitoria.

Com nossos melhores cumprimentos,

Atenciosamente,



Profa. Dra. Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi
Pró-Reitora PROPEDH
Portaria 030/2022 Reitoria UNESPAR

**Magnífica Reitora
Profa Salete Machado Sirino
Universidade Estadual do Paraná**

Documento: **Memo092022.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em 09/05/2022 08:44.

Inserido ao protocolo **18.920.062-5** por: **Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi** em: 09/05/2022 08:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6aa55a056f59d19049fbf59d2f2058ce.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS E DIREITOS HUMANOS

Protocolo: 18.920.062-5
Assunto: Encaminhamento de Memorando 009/2022 PROPEDH Unespar com solicitação de providências para destinação de assento da PROPEDH no CEPE.
Interessado: ANDREA LUCIA SERIO BERTOLDI
Data: 09/05/2022 08:50

DESPACHO

Prezada Reitora da Unespar,
Profa. Salete Machado Sirino

Encaminhamos memorando 09/2022 PROPEDH para análise.

Atenciosamente,
Profa. Andréa Sérgio
Pró-reitora PROPEDH

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
REITORIA

Protocolo: 18.920.062-5
Assunto: Encaminhamento de Memorando 009/2022 PROPEDH Unespar com solicitação de providências para destinação de assento da PROPEDH no CEPE.
Interessado: ANDREA LUCIA SERIO BERTOLDI
Data: 13/06/2022 16:12

DESPACHO

Ao Procurador Jurídico da Unespar
Dr. Paulo Sérgio Gonçalves

Solicitamos seus valiosos préstimos na emissão de Parecer Jurídico relativo à solicitação em tela.

Atenciosamente,

Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria
Portaria 297/2021-Reitoria/Unespar

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Ivone Ceccato** em 13/06/2022 16:19.

Inserido ao protocolo **18.920.062-5** por: **Ivone Ceccato** em: 13/06/2022 16:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6db31829b99cefee75fba4326880bda0.



DESPACHO N. 37/2022-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 19.920.062-5



Prezada Chefe de Gabinete da Reitoria
Prof. Dra. Ivone Ceccato

Segue análise, em atenção ao Vosso respeitoso despacho de fls. 05, sobre “os procedimentos para que a Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH tenha assento no CEPE”, conforme MEMO 09/2022, da lavra da Ilustríssima Pró-Reitora/PROPEDH, Profa. Dra. Andréa Lúcia Sério Bertoldi.

Primeiramente, vale destacar a Seção II, do TÍTULO IV, do CAPÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, do **Estatuto da Unespar**:

Do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)

Art. 18. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão consultivo e deliberativo em matéria referente a essas atividades, tem a seguinte constituição:

- I - Reitor que é seu presidente, tendo também direito a voto de qualidade;
- II - Vice-Reitor;
- III - Pró-Reitor de Ensino de Graduação;
- IV - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- V - Pró-Reitor de Extensão e Cultura;
- VI - Diretores de Centro de Áreas;
- VII - 1 (um) representante discente por campus;
- VIII - 1 (um) representante dos agentes universitários por campus;
- IX - Um membro da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê. (Acrescentado pela Resolução 012/2014-COU/UNESPAR).

Em seguida, destaca-se o teor do Art. 14 do Anexo I da RESOLUÇÃO Nº 024/2021 – COU/UNESPAR, a qual aprova alterações **no Regimento Geral** da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

Art. 14. Cria no Art. 16, que dispõe sobre as “Pró-reitorias” e sua composição o Inciso “VII - Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos e a ela subordinada como alínea “a” a “Diretoria de Assuntos Estudantis”, como item “1” a “Divisão de Assuntos Estudantis”, como alínea “b” a “Diretoria de Direitos Humanos” e como item “1” a “Divisão de Direitos Humanos” conforme disposto a seguir: **VII - Pró-Reitoria Políticas Estudantis e Direitos Humanos**: é a responsável por coordenar as políticas institucionais relativas ao atendimento estudantil e à educação em direitos humanos a partir das garantias individuais, do respeito à diversidade, à pluralidade e à equidade para o exercício da cidadania e o desenvolvimento humano. a) Diretoria de Assuntos Estudantis: responsável pelo planejamento, coordenação, integração, avaliação e aperfeiçoamento dos assuntos de interesse estudantil, para o desenvolvimento de políticas conjuntas, que contemplem as demandas oriundas da diversidade de estudantes que fazem parte da Universidade. 1 - Divisão de Assuntos Estudantis: responsável por auxiliar a Diretoria de Assuntos Estudantis de modo que ela possa cumprir suas atribuições prevista no Regimento Geral da UNESPAR; b) Diretoria de Direitos Humanos: responsável pelo planejamento, coordenação, integração, avaliação e desenvolvimento das políticas institucionais de



educação em Direitos Humanos. 1 - Divisão de Direitos Humanos: responsável por auxiliar a Diretoria de Assuntos Estudantis de modo que ela possa cumprir suas atribuições prevista no Regimento Geral da UNESPAR. (Destacamos).



Voltando ao Estatuto, no CAPÍTULO IV, está previsto que a autonomia da Universidade, conforme a Constituição Federal da República e a Constituição Estadual e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, compreende, dentre outras propor alterações em seu Estatuto (Art. 8º, §2º, II, Estatuto).

Por sua vez, a RESOLUÇÃO Nº 005/2014-COU/UNESPAR, ao dispor sobre o Regulamento do COU, estabelece:

Art. 21. As convocações do Conselho Universitário, que exigirem votações especiais especificarão a exigência de quórum qualificado.

Parágrafo único. Exige-se quórum qualificado do Conselho nos seguintes casos: I- na apreciação de moções; II- na deliberação sobre criação, desmembramento, fusão ou extinção de unidades universitárias, cursos de Graduação e de Pós-graduação ou outros órgãos; III- na deliberação sobre outorga de dignidades universitárias; **IV- na deliberação sobre proposta de alteração do Estatuto e do Regimento Geral.**

Em conclusão, considerando que o Art. 18 do Estatuto prevê a composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), no qual se têm representantes natos, eleitos e indicados, dentre os quais não se inclui (como membro nato) o Pró-Reitor de Políticas Estudantis e Direitos Humanos – PROPEDH, necessários os encaminhamentos de estilo para a alteração do Estatuto, sem prejuízo de observar a notória relevância e procedência da solicitação.

Porém, prescinde de deliberação do COU, conforme os procedimentos previstos na Resolução 005/2014-COU/UNESPAR.

É o parecer.

Paranavaí, 24 de junho de 2022.

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Jurídico da UNESPAR
kd

Documento: **DESPACHO0372022PROJURPJ18.920.0625PROPEDHASSENTONOCEPEPROPEDH.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Sergio Goncalves** em 24/06/2022 16:42.

Inserido ao protocolo **18.920.062-5** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 24/06/2022 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
24d2ae37e2899d97cff231e39d066ab1.